



.....

**RAZÕES PARA  
RECONSTRUIR A  
POLÍTICA PESQUEIRA  
DO BRASIL**

Há 15 anos foi promulgada a Lei Federal nº 11.959, de 29 de junho de 2009, conhecida como **Lei da Pesca**. Considerada, em um primeiro momento, como um marco para a atividade no país, ela não conseguiu promover a tão esperada transformação no setor pesqueiro brasileiro.

Hoje, problemas estruturais graves colocam em risco a continuidade da pesca artesanal, geram insegurança ao segmento empresarial e resultam em diversos impactos negativos ao meio ambiente.

Este contexto, indesejável sob qualquer ótica, torna fundamental que seja feita uma revisão, modernização e complementação desta política.

**Entenda por quê!**



# 10 MOTIVOS PARA A MODERNIZAÇÃO DA POLÍTICA PESQUEIRA NACIONAL

## 1. Instabilidade político-institucional

Ao longo de décadas, a atribuição pela gestão da pesca tem sido vinculada à diferentes órgãos da administração pública. Não há um órgão de estado, de natureza técnica e estável, responsável por administrar e executar a gestão pesqueira. E isso ocorre, em grande parte, por lacunas deixadas pela atual Lei da Pesca.

## 2. Ausência de previsão para o custeio da gestão pesqueira

O marco legal vigente não prevê recursos para a implementação de uma política robusta. A gestão da atividade e a operacionalização de instrumentos, tais como o monitoramento, sistemas de informações e o funcionamento da estrutura participativa para a tomada de decisões, demandam recursos humanos e financeiros e, atualmente, não há previsão ou garantias para sua origem.

## 3. Falta de estrutura administrativa

A implantação de uma política bem-sucedida está profundamente atrelada à dados, informações e processos decisórios claros e inclusivos. No entanto, a atual Lei da Pesca não faz menção a uma estrutura que dê suporte à geração, organização e disponibilização de dados pesqueiros, bem como não define a estrutura institucional e os processos a serem adotados na gestão da atividade.

## 4. Objetivos tímidos

Os benefícios da atividade pesqueira para o país são tão grandes quando a complexidade de sua administração. A lei vigente não inclui entre seus objetivos pontos importantes, como promover a participação social na gestão pesqueira, combater e eliminar a pesca ilegal e reduzir os impactos negativos da atividade pesqueira. Sem isso, uma Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Pesca perde sua finalidade.

## **5. Definições vagas e sucintas**

Conceitos claros são componentes fundamentais de uma política robusta. Mas o marco legal vigente é sucinto e vago quanto a pontos estratégicos para a gestão da atividade, como, por exemplo, o que é pesca sustentável. Além disso, muito embora vise promover o desenvolvimento sustentável da pesca, a lei também não define conceitos caros ao atingimento deste objetivo, como uso sustentável, manejo pesqueiro, sobrepesca, entre outros. A ausência de definições precisas abre espaço para uma maior discricionariedade da autoridade pesqueira, gerando insegurança jurídica e até mesmo dúvidas quanto a atribuições e competências.

## **6. Carência de atribuição de responsabilidades**

Se, por um lado, a exploração da biodiversidade implica a necessidade de um olhar ambiental sobre a pesca, os benefícios gerados pela atividade fazem com que os aspectos socioeconômicos dela decorrentes sejam igualmente importantes. De quem seria, neste caso, a responsabilidade por administrar a pesca e operacionalizar os instrumentos da política? A atual Lei da Pesca não atribui responsabilidades à autoridade pesqueira e não vincula a competência da gestão a nenhum órgão ou instituição, provocando fragilidade, insegurança jurídica e instabilidade institucional.

## **7. Ausência de planejamento a longo prazo**

Onde a pesca brasileira estará daqui a 15 anos? Planos de gestão, acordos de pesca e outras ferramentas de planejamento e ordenamento da atividade pesqueira não estão previstos na lei vigente, nem mesmo os requisitos para a sua elaboração. Essa ausência resulta na discricionariedade por parte da autoridade pesqueira, com regimentos desconectados de objetivos de longo prazo. O contexto de regimentos estáticos e antigos que permeiam a legislação pesqueira brasileira é um exemplo concreto da falta de vinculação entre regulamentação e planejamento.

## **8. Ausência de reconhecimento às mulheres pescadoras**

As mulheres representam 49% do número de pescadores profissionais registrados no Brasil, compondo parte fundamental da cadeia produtiva da pesca. Ainda assim, a lei atual é omissa quanto ao reconhecimento e à visibilidade das mulheres, sequer reconhecendo a categoria pescadora profissional artesanal.

## **9.A atual Lei da Pesca é centralizadora**

Sendo os recursos vivos e não vivos legalmente considerados como patrimônios da União, é compreensível que parte das tarefas da administração pesqueira seja centralizada pelos órgãos federais. Todavia, é contraproducente centralizar toda a gestão pesqueira de um país, sobretudo, em se tratando da dimensão geográfica e da diversidade ambiental e socioeconômica do Brasil. Na legislação atual não há previsão de que processos decisórios e de regramentos ocorram de maneira descentralizada e desvinculada da autoridade pesqueira federal, ignorando, assim, particularidades locais ou regionais inerentes à pesca brasileira. O resultado é um sistema administrativo incapaz de tomar decisões acertadas e de acompanhá-las no espaço e no tempo adequados.

## **10.A lei vigente é socialmente injusta**

Em um país diverso como o Brasil, pescarias de menor escala (como artesanais ou de subsistência) atuam nas mesmas áreas, ou sobre os mesmos recursos pesqueiros, que a pesca industrial de grande escala. A atual Lei da Pesca não possui mecanismos que assegurem direitos ou prioridades de uso de áreas ou acesso à recursos por parte da pesca de menor escala, reforçando, assim, um cenário de injustiças sociais e econômicas.



CONFREM  
BRASIL

**JUVENTUDE  
DA PESCA  
ARTESANAL**



**OCEANA**

Saiba mais:  
[www.brasil.oceana.org](http://www.brasil.oceana.org)  
[@oceanabrasil](https://twitter.com/oceanabrasil)